

RECEITA FEDERAL DEFINE A EFD-PIS/COFINS DAS PJ DO LUCRO PRESUMIDO



O ADE Cofis nº 24/2011 altera o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins (EFD-PIS/Cofins) do Anexo Único do ADE Cofis nº 34, de 28 de outubro de 2010.

Foi publicado no DOU de 24.08.2011, o [Ato Declaratório Executivo Cofis/RFB nº 24/2011](#), que definiu os registros da escrituração simplificada da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, pelo **regime de caixa (F500/F510)** ou de **competência (F550/F560)**, aplicável às pessoas jurídicas tributadas pelo Imposto de Renda com base no lucro presumido, em relação aos fatos geradores a ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2012.

No modelo de escrituração simplificada definido, a pessoa jurídica do lucro presumido procederá à escrituração pelos totais de receita auferida ou recebida, sendo dispensada a individualização das operações por documento fiscal. As instruções de preenchimento dos registros da escrituração simplificada, encontram-se dispostas no Guia Prático da EFD-PIS/Cofins, versão 1.03.

Fonte: Site do SPED.